

## DECLARAÇÃO

### (Empresas)

\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, com o capital social de € \_\_\_\_\_, registada na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_ sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva \_\_\_\_\_, vem pelo presente manifestar a sua intenção de adesão à aplicação da moratória ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março.

Mais declara que preenche todos os requisitos legais para o efeito não apresentando, inclusivamente, à presente data, quaisquer dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social, conforme se atesta pelos documentos em anexo.

Nessa medida, requer-se a V. Exas. a aplicação imediata da referida moratória no âmbito do(s) contrato(s) seguidamente indicado(s), de modo a passar a ser-lhe(s) respetivamente aplicável(eis) a(s) Medida(s) que abaixo assinalamos com um “x”:

#### a) Contratos:

Contrato \_\_\_\_\_ celebrado com o BBVA, contabilizado sob o nº. \_\_\_\_\_;

Contrato \_\_\_\_\_ celebrado com o BBVA, contabilizado sob o nº. \_\_\_\_\_;

Contrato \_\_\_\_\_ celebrado com o BBVA, contabilizado sob o nº. \_\_\_\_\_;

#### b) Medidas:

\_\_\_\_ Prorrogação nos termos do diploma legal acima citado, de todos os créditos com pagamento de capital no final do contrato, vigentes em 27 de março de 2020, juntamente, nos mesmos termos, com todos os seus elementos associados, incluindo juros, garantias, designadamente prestadas através de seguro ou em títulos de crédito.

\_\_\_\_ Suspensão, relativamente a créditos com reembolso parcelar de capital ou com vencimento parcelar de outras prestações pecuniárias até 30 de setembro de 2020, do pagamento do capital, das rendas e dos juros com vencimento previsto até 30 de setembro de 2020, sendo o plano contratual de pagamento das parcelas de capital, rendas, juros, comissões e outros encargos estendido automaticamente por um período idêntico ao da suspensão, de forma a garantir que não haja outros encargos para além dos que possam decorrer da variabilidade da taxa de juro de

referência subjacente ao contrato, sendo igualmente prolongados todos os elementos associados aos contratos abrangidos pela medida, incluindo garantias.

\_\_\_\_ Suspensão, relativamente a créditos com reembolso parcelar de capital ou com vencimento parcelar de outras prestações pecuniárias até 30 de setembro de 2020, do pagamento da componente de capital das prestações e das rendas devidas com vencimento previsto até 30 de setembro de 2020, sendo o plano contratual de pagamento das parcelas de capital, rendas, juros, comissões e outros encargos estendido automaticamente por um período idêntico ao da suspensão, de forma a garantir que não haja outros encargos para além dos que possam decorrer da variabilidade da taxa de juro de referência subjacente ao contrato, sendo igualmente prolongados todos os elementos associados aos contratos abrangidos pela medida, incluindo garantias.

\_\_\_\_ Suspensão, relativamente a créditos com reembolso parcelar de capital ou com vencimento parcelar de outras prestações pecuniárias até 30 de setembro de 2020, do pagamento de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ por cento) da componente de capital das prestações e das rendas com vencimento previsto até 30 de setembro de 2020, sendo o plano contratual de pagamento das parcelas de capital, rendas, juros, comissões e outros encargos estendido automaticamente por um período idêntico ao da suspensão, de forma a garantir que não haja outros encargos para além dos que possam decorrer da variabilidade da taxa de juro de referência subjacente ao contrato, sendo igualmente prolongados todos os elementos associados aos contratos abrangidos pela medida, incluindo garantias.

Declaramos conhecer e aceitar sem reservas que nos termos legalmente previstos, as entidades beneficiárias que acederem às medidas de apoio previstas no diploma legal acima citado, não preenchendo os pressupostos para o efeito, bem como as pessoas que subscreverem a documentação requerida para esses efeitos, são responsáveis pelos danos que venham a ocorrer pelas falsas declarações, bem como pelos custos incorridos com a aplicação das referidas medidas excepcionais, sem prejuízo de outro tipo de responsabilidade gerada pela conduta, nomeadamente criminal.

Mais declaramos que o BBVA fica desde já autorizado a abrir internamente, no seu processamento informático, os necessários tipos e subtipos de contas, de forma a plasmar as alterações ora requeridas e sem que tal facto constitua novação face às obrigações contraídas.

Declaramos igualmente ser responsáveis pelo pagamento de todas as despesas e encargos de natureza fiscal resultantes da presente declaração de adesão e execução da mesma, incluindo imposto do selo, se devido.

Qualquer observação que entendam transmitir-nos sobre a aplicação da moratória ao abrigo do referido diploma legal deve ser feita para o e-mail

---

A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome:

Qualidade:

Assinatura:

Nome:

Qualidade: